

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000  
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: prefeiturabotu@yahoo.com.br

---

## LEI COMPLEMENTAR Nº 339/2022

***"Altera as Leis 146/2008 e 228/2015 que versa sobre Progressão Horizontal e Vertical no âmbito do município, e dá outras providências".***

A Prefeita Municipal de Botumirim Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a alíquota constante do Anexo III da Lei Complementar 146/2008 que trata do Plano de Cargos, carreiras e vencimentos - Quadro de Progressão Horizontal, exceto Pessoal do Magistério que passará de 3% (três por cento) para 5% (cinco por cento).

**Art. 2º** - Fica alterado o período de aquisição de Progressão Horizontal de que trata os Anexos da Lei 228/2015 de 02(dois) para 03 (três) anos.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botumirim, 12 de Abril de 2022.

*Ana Pereira Neta*  
Prefeita Municipal de Botumirim  
Ana Pereira Neta  
Prefeita Municipal

ANA PEREIRA NETA  
PREFEITA MUNICIPAL